ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2019

"Altera a Lei Complementar n° 156/2013".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 8 de outubro de 2013.
"Art. 1º Cria a gratificação de deslocamento, a ser aplicada aos servidores no exercício das funções de Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas do quadro de servidores do Município de Rolim de Moura, com valor estabelecido no anexo I".

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 08 de outubro de 2013.
"§ 4º Os valores das gratificações de descolamento constante no Anexo I, serão revisados anualmente, e será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de maio".

Art. 3º Altera o anexo II da Lei Complementar nº 156, de 08 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município DE Rolim de Moura

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Valor da Gratificação
10	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
17	Motorista (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9ECD711B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2019. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/